

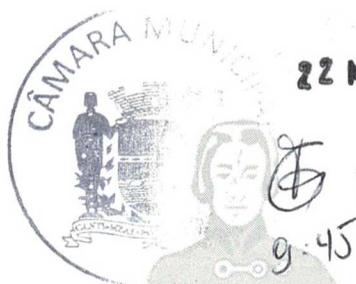
**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 19 de março de 2021.

Ofício nº 044/2021-GABIP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 48/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.260/2021, (Projeto de Lei nº35/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.002 de 17 de março de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 18 de março de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP



LEI Nº 9.002 DE 17 MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a receber, da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, através do instituto de DOAÇÃO, a título gratuito, o imóvel ocupado pelo Museu Histórico Municipal "José Chiachiri", situado na Rua Campos Salles, n. 2.010, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Franca autorizado a receber, através do instituto de DOAÇÃO, pura e simples, da proprietária Fazenda Pública do Estado de São Paulo, CNPJ n.º 46.379.400/0001-50, o imóvel situado na Rua Campos Salles, n. 2.010, registrado na matrícula n. 113.579, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, onde se encontra instalado o Museu Histórico Municipal "José Chiachiri", assim descrito:

"IMÓVEL:- UM TERRENO, situado nesta cidade de Franca-SP, 1º Subdistrito, entre as Ruas General Carneiro e Campos Salles, designado área "B", com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia-se no alinhamento da Rua General Carneiro, na divisa com a designada área "A", propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, no ponto de coordenadas UTM – N(Y)=7.727.415,4129 e E(X)=249.900,7995; daí segue em sentido anti-horário, confrontando com a designada área "A" numa distância de 38,52 metros, daí deflete à direita, na mesma confrontação numa distância de 17,36 metros; daí deflete à esquerda, na mesma confrontação, numa distância de 23,19 metros, aí deflete à esquerda, na mesma confrontação, numa distância de 5,25 metros; daí deflete à esquerda, ainda na mesma confrontação, numa distância de 0,90 metros; daí deflete à esquerda pelo alinhamento da Rua Campos Salles, numa distância de 51,26 metros, daí deflete à esquerda, pelo alinhamento desta Rua, em confluência com a Rua General Carneiro, numa distância de 3,00 metros; daí deflete à esquerda, pelo alinhamento da Rua General Carneiro, numa distância de 26,94 metros; até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando a área de 1.597,33 m²."

Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo é feita de forma incondicionada, sem contrapartida, encargo ou indenização de qualquer natureza.

Art. 2º - As despesas com a publicação da presente Lei correm a conta de dotações próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 17 de março de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 18/03/21
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13